

**ANEXO I**

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo		
<b>Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos básicos para a investidura</b>
<p>ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + experiência. OUTROS: Experiência de 12 meses</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + Curso Técnico na área do cargo HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Resolução COFEN nº 244/2000.</p>
<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Traduzir e/ou interpretar textos. Traduzir e/ou interpretar palestras, conferências, discursos, eventos similares. Prestar serviço de tradução e interpretação em situações nas quais por diferença de língua seja necessária sua presença como: escolas, hospitais, logradouros públicos, veículos e meios de comunicações. Tribunal de júri, e igrejas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Completo + Proficiência em LIBRAS</p>

<p>ENGENHEIRO AGRÔNOMO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Agronomia HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66.</p>
<p>REVISOR DE TEXTO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Analisar as informações elaboradas pelos repórteres, e/ou outros escritores, examinando as anotações e dados pertinentes, para inteirar-se do seu conteúdo. Reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada, para transformá-las em reportagens ou noticiários. Rer ler os textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação, para assegurar-lhe correção, concisão e harmonia. Encaminhar a matéria reelaborada à seção de redação e/ou editorial. Pode substituir os títulos inadequados por outro mais condizente com o conteúdo dos textos. Pode especializar-se na revisão e/ou reelaboração de determinados tipos de texto e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social ou Letras.</p>